

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



TERMO DE REFERÊNCIA

REV.00
Maio/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CONVÊNIO MAPA Nº 891112/2019

Japorã/MS; Maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº / ANO DA PROPOSTA: 052681/2019

CONVÊNIO MAPA Nº 891112/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

JUSTIFICATIVAS:

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS: O Município de Japorã está localizado na região Cone Sul de MS. Com 9.110 habitantes, sua economia é movida pelos 930 estabelecimentos rurais, sendo destes 510 da reforma agrária o em 4 assentamento. A produção de leite é o carro chefe, seguido da mandiocultura, soja, milho e gado de corte. Dentro das políticas pública de Fomento ao Setor Agropecuário, os investimentos se fazem necessários para ampliar o atendimento a classe produtora em todos os níveis.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Fomentar o Setor Agropecuário, com investimentos neste tipo de ação, potencializando o acesso destes ao mercado em programas governamentais, como PNAE, PAA, assim como, a produção para auto consumo e a comercialização nos mercados convencionais local e feiras livres. Buscando a promover a inclusão sócio produtiva dos agricultores familiares e suas organizações coletivas (associações), observando os princípios do etno desenvolvimento, da sustentabilidade ambiental, e da economia.

PÚBLICO ALVO: Com esta ação o Município pretende atender 210 famílias de pequenos produtores rurais diretamente do P.A Roseli Nunes, e 120 do P.A Indianópolis e outras 90 indiretamente que pertence as comunidades Cristo Rei, Douradão e Linha Internacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

01 – OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

02 – VALOR ESTIMADO:

R\$ 382.225,00 (trezentos e oitenta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais)

03 – DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO OBJETO:

ITENS	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
GRADE ARADORA, INTERMEDIÁRIA 14 DISCOS 26" COM PNEUS DE TRANSPORTE E CONTROLE REMOTO: Largura de trabalho mínimo de 1500mm, com 14 discos, de 26 polegadas, Mancal a Óleo, Pneus de Transporte novos e Controle Remoto. Garantia de 12 meses.	2,00	R\$ 22.500,00	R\$ 45.000,00
PLANTADEIRA DE MANDIOCA: mínimo de 2 linhas, com sistema de corte automático para ramas, com adubadeiras, hidráulica e de arrasto. Garantia de 12 meses.	2,00	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
PULVERIZADOR AGRÍCOLA: de barras com tanque mínimo de 600 litros em polietileno, comando 3 vias, vazão mínima de 75 litros/min., barras com no mínimo 12 metros e 29 bicos antigotejamento, levante do quadro manual por roldana. Garantia de 12 meses.	2,00	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
TRATOR AGRÍCOLA Motor Diesel, Potência Mínima de 75 cv, 4 cilindros, Turbinado, Transmissão Tipo Sincronizada. Bloqueio de Diferencial com acionamento Automático ou Mecânico, Capacidade de Levante no olhal 2.900 kgf, Sistema de Direção Tipo Hidrostática, Freio tipo Disco em banho de Óleo, atuação 4x4, Capacidade do Tanque de Combustível mínimo de 100 lts, Peso Dianteiros, Painel de Instrumentos Completo, Pneus Standard todos novos, Toldo, Retrovisores, Pisca Alerta, Faróis de Trabalho e Tapetes além de todos os itens básicos definidos nas especificações do fabricante.	2,00	R\$ 128.612,50	R\$ 257.225,00

04 - MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

Pregão Presencial ou Eletrônico, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123/2006.

05 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

a) A empresa licitante vencedora deverá fornecer o produto por ora contratado no local indicado, na forma e quantidade estabelecidas no Anexo I Termo de referência, com o contrato de fornecimento, no prazo máximo de **30 (trinta)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

DIAS A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

b) A entrega será no Pátio da Prefeitura Municipal de Japorã, sito a Avenida Deputado Fernando Saldanha – S/Nº - Centro das 07h30 às 11h30min e das 13h00 às 16h00min.

5.1 - FISCALIZAÇÃO:

Será designado através de decreto ou portaria o representante que exercerá a fiscalização do futuro contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas..

06 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- a) Entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b) observar para transporte dos bens as normas aplicáveis; seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) Fornecer juntamente com a entrega dos bens toda a sua documentação fiscal;
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino; ou seja, no Pátio da Prefeitura Municipal de Japorã, sito a Avenida Deputado Fernando Saldanha – S/Nº - Centro das 07h30 às 11h30min e das 13h00 às 16h00min.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- g) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do bem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do **CONTRATANTE**;
- h) Efetuar a troca do bem considerado sem condições de utilização, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pelo **CONTRATANTE**;
- i) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) Entregar o bem em perfeito estado de qualidade;
- k) Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes do bem, que deverão ser entregues no endereço citado alínea “d”.
- l) O fornecedor deverá oferecer no ato da entrega da aquisição a garantia do seu produto pelo prazo mínimo de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

07 - MANUTENÇÃO, GARANTIA E TREINAMENTO

7.1. O fornecedor (contratado) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega do equipamento ao respectivo ao **CONTRATANTE**, sem limite de horas de funcionamento, devendo ser observado seu respectivo Manual de Garantia.

7.2. O Contratado deverá ofertar ainda 1 (uma) manutenção preventiva obrigatória, GRATUITA, constante do Manual de Operações, e a periodicidade deverá levar em consideração a quilometragem e/ou o tempo sendo feita esta, na onde a MÁQUINA ou EQUIPAMENTO estiver quando da mesma.

7.3 As manutenções deverão incluir obrigatoriamente o fornecimento/substituição/troca de óleos, filtros, sem qualquer ônus adicional ao Município de Japorã quando da 1ª manutenção preventiva obrigatória.

7.4 Os custos das demais manutenções, conforme previstas no manual do fabricante, não poderão ser superiores aos custos praticados em tabela pelo fabricante e/ou concessionária/autorizada.

7.5 Para atendimento ao disposto acima o Contratado deverá apresentar, quando da habilitação, relação da rede de concessionárias ou autorizadas, com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico válido (e-mail) e nome da pessoa responsável e seu respectivo cargo dentro da empresa para contato comercial, mas próximo da Sede do Município de Japorã.

7.6 Durante o período de cinco anos (prazo de depreciação de equipamentos), caso houver a necessidade de prestação de serviço de assistência corretiva, o Contratado terá o prazo de até trinta dias para atendimento e resolução do problema, contados a partir da data de comunicação ao representante indicado pelo Contratado. Caso constatada a persistência da falha dentro de período de 3 meses, o prazo limite para atendimento e resolução do problema será reduzido para vinte dias, ficando o Contratado sujeito à previsão estabelecida pelo inciso I do § 1º do artigo 18 da Lei nº. 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, face ao descumprimento dos referidos prazos.

7.7 O fornecedor (contratado) deverá disponibilizar entrega técnica abrangendo aspectos teóricos e práticos, para no mínimo 02 (dois) operadores, dentro de até 7 (sete) dias úteis da entrega definitiva, no local de entrega determinado neste TR, previamente acordado com o CONTRATATO, devendo ser agendado com antecedência sem custo ao CONTRATATO.

08 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Para efeito da apresentação da proposta, o valor do frete e seguros de transporte deverá estar incluído no preço total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

8.2 Está vedada a participação por meio de **CONSÓRCIOS** e de **EMPRESAS ESTRANGEIRAS** que não possuam **SEDE, FILIAL** ou **REPRESENTAÇÃO** no Brasil, ou que não comprovem possuir **REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** estabelecida há pelo menos 01 (um) ano em um Raio de 500 km em linha reta da sede do CONTRATADO.

8.3 A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Japorã-MS; Maio de 2020.

Elaborado por:

VICENTE DOMINGOS VINUTO

Eng. Civil CREA nº: 35447 D-MG

Aprovado em por:

JOÃO CARLOS TEODORO

Secretario de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente